



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 108
QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Direcção Regional da Cultura

Página 4560

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública
Serviço Regional de Estatística dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação
Direcção Regional do Desporto
Serviço de Desporto da Terceira

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos
Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

ASSOCIAÇÃO PORTAS DO MAR

Constituição de associação

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 529/2008 de 11 de Junho de 2008

Considerando que, por meu Despacho datado de 27 de Setembro de 2006, publicado no Jornal Oficial n.º 41, II Série, de 10 de Outubro, sob o n.º 1010/2006, foi adjudicada à empresa “Cotaçor, Construções Santos dos Açores, S.A.”, a empreitada de “Conservação do Edifício do Antigo Convento de São Francisco – Museu de Angra do Heroísmo”, pelo valor de € 501.808,78 (quinhentos e um mil, oitocentos e oito euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias;

Considerando que, no decurso dos trabalhos da empreitada, referida no parágrafo supra, verificou-se a necessidade de levar a efeito trabalhos a mais, do que os contratados, resultantes, por um lado, de erros e omissões encontrados no projecto de execução e no mapa de medições correspondente, que o projectista foi chamado a esclarecer e a corrigir, por outro lado, da solicitação, por parte da Direcção do Museu de Angra do Heroísmo, para que seja considerada a execução de trabalhos não contemplados no projecto da presente empreitada, imprescindíveis, ao bom acabamento da obra e, por fim, da necessidade de executar trabalhos não previstos, resultantes de situações detectadas no decorrer dos trabalhos, impossíveis de detectar na fase de projecto e imprescindíveis ao bom acabamento final da obra;

Considerando, ainda, as características específicas da obra, cuja complexidade de intervenção num Convento de relevante importância, pelo cunho arquitectónico e decorativo, e que se trata de uma obra de reabilitação, que é reconhecidamente um dos tipos de intervenção com maior grau de imponderabilidade na previsão de trabalhos, e que por mais que se pormenorize os projectos, a probabilidade de surgirem imprevistos é sempre mais elevada no que nas obras comuns, os quais acabam por ter de ser reconhecidos e processados já depois da obra adjudicada;

Considerando, por conseguinte, as justificações, motivos e razões descritas na Informação nº INT-DRAC/2008/468, de 4 de Abril, da Direcção Regional da Cultura, bem como na relação de trabalhos a mais a menos e não previstos, elaborada pela fiscalização da obra, (documento que aqui se dá por integralmente reproduzido);

Considerando, assim, que a realização destes trabalhos traduzem-se numa condição fundamental para garantir uma solução de qualidade mínima de obra acabada e a minimização dos recursos financeiros afectos à presente empreitada;

Considerando, com base na informação prestada pela fiscalização da obra, que o custo total, para esta relação de trabalhos a mais e não previstos, corresponde ao valor de €17.676,22 (dezassete mil, seiscentos e setenta e seis euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que equivale a uma percentagem adicional de 3,52% do valor da adjudicação da empreitada;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, os custos da realização destes trabalhos, somado aos valores do primeiro e do segundo adicional totaliza a importância de € 100.305,11 (cem mil, trezentos e cinco euros e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que este montante total corresponde a 19,99% do valor da adjudicação;

Considerando, desta forma, que o valor acumulado dos trabalhos a mais, não ultrapassa o limite quantitativo previsto no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Considerando, no entanto, que o valor acumulado ultrapassa a tolerância do valor percentual de trabalhos a mais, prevista no n.º 2 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que é de 15%, mas que é inferior ao montante limite de dois milhões e meio de euros, imposto no n.º 3, do mesmo preceito legal;

Considerando, nestes termos, e pelo exposto, a necessidade de se proceder à celebração de um contrato adicional;

Considerando, por último, que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita na Alínea F Museus, Bibliotecas e Arquivos, Programa 4, Projecto 4.2, do Plano;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, na alínea *e)* do n.º 6, do artigo 5.º, e na alínea *b)* do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea *d)* do n.º 1, do artigo 18.º e com o artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, com a alínea *d)* do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 21.º e 27.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com disposto no artigo 16.º, nos n.ºs 1 e 7 do artigo 26.º, n.ºs 1 a 3 do artigo 45.º e nos artigos 116.º, 117.º, 119.º e 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido:

1. Autorizar a realização de trabalhos a mais, não previstos, necessários à boa conclusão da empreitada de “Conservação do Edifício do Antigo Convento de São Francisco – Museu de Angra do Heroísmo”, pelo valor total de €17.676,22 (dezassete mil, seiscentos e setenta e seis euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que corresponde a 3,52% do valor total da adjudicação.
2. Dispensar a realização do estudo por entidade externa e independente, nos termos conjugados das disposições dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
3. Autorizar a celebração do contrato adicional ao contrato de empreitada, e delegar, no Director Regional da Cultura, os poderes para aprovar a sua minuta, bem como para nele outorgar em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.

**JORNAL OFICIAL**

4. Autorizar a realização da respectiva despesa, decorrente da realização dos trabalhos a mais, a que se refere o n.º 1, a ser suportada pelas adequadas dotações afectas ao do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
5. O presente despacho produz efeitos imediatos.

30 de Abril de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 203/2008 de 11 de Junho de 2008**

1º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2º. Outorgante: Maria Isabel Pereira Santos Costa, contribuinte n.º 146616413, titular do Bilhete de Identidade n.º 5384808, emitido em 15 de Dezembro de 2006, passado pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, residente na Travessa do Fanal, n.º 35, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1º outorgante atribui a quantia de €5.722,40 (cinco mil setecentos e vinte e dois euros e quarenta cêntimos), a título de subsídio ao 2º outorgante, destinado às obras de reparação, conservação e manutenção, nomeadamente, reparação da cobertura, incluindo a substituição de barrotes degradados e retelho da cobertura, picagem, substituição dos rebocos, pintura das paredes exteriores e recuperação da caixilharia de portas e janelas exteriores, do imóvel sito na Travessa do Fanal, n.º 35, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional nº14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

**JORNAL OFICIAL**

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.^a

O 2º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.^a

1 - O 2º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2008.

2 - O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Fevereiro de 2008. - O 1º outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2º outorgante, *Maria Isabel Pereira Santos Costa*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 204/2008 de 11 de Junho de 2008**

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*, conforme poderes

**JORNAL OFICIAL**

que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2º Outorgante: Clube Naval da Graciosa, contribuinte n.º 512030995, sito na Barra, 9880 Santa Cruz da Graciosa, representado pelo presidente da direcção, Valter Manuel Pereira Bettencourt, contribuinte n.º 166456632, titular do Bilhete de Identidade n.º 5068003, emitido em 05/02/2001, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de recuperação e manutenção, dos bote baleeiro “São João” e da lancha “Estefânia Correia”, por parte do 2º outorgante.

2.ª

O 1º outorgante compromete-se a atribuir a verba de € 6.000,00 (seis mil euros) repartida do seguinte modo:

Bote “São João” - € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) para recuperação;

Lancha “Estefânia Correia” - € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para conservação

3.ª

O 2º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2008.

4.ª

Ao 1º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

**JORNAL OFICIAL**6.^a

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9º

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

26 de Março de 2008. - 1º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - 2º Outorgante, *Valter Manuel Pereira Bettencourt*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 530/2008 de 11 de Junho de 2008**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

De acordo com o artigo 50.º da Lei das Finanças Locais, por motivo de atrasos no cumprimento dos deveres de informação, foram retidos 10% do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente de alguns municípios, que agora são devolvidos por se encontrar regularizada a respectiva situação.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência das seguintes verbas aos municípios abaixo indicados, correspondentes a montantes retidos ao duodécimo de Maio.



JORNAL OFICIAL

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2007) – Transferências Correntes.

Município de Ponta Delgada	53.616	€
Município de Praia da Vitória	29.797	€
Total	83.413	€

29 de Maio de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 531/2008 de 11 de Junho de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

De acordo com o artigo 50.º da Lei das Finanças Locais, por motivo de atraso no cumprimento dos deveres de informação, a prestar na aplicação informática da Direcção-Geral do Orçamento, foi retido 10% do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente do município de Lajes das Flores, que agora é devolvido por se encontrar regularizada a respectiva situação.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência da seguinte verba ao município de Lajes das Flores, correspondente ao montante retido aos duodécimos dos meses de Março, Abril e Maio.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Lajes das Flores	39.819	€
-------------------------------	--------	---

29 de Maio de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES**

Extracto de Despacho n.º 872/2008 de 11 de Junho de 2008

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 26 de Maio de 2008:

Renovada a comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão das Estatísticas Demográfico-Sociais e de Censos, do Quadro Regional da Ilha Terceira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 07 de Novembro, afecta ao Serviço Regional de Estatística dos Açores, lugar que vem ocupando a licenciada em economia Isabel Maria Domingos de Almeida, titular do Bilhete de Identidade n.º 6006619, válido até 19 de Dezembro de 2013, com efeitos a partir de 09 de Julho de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

02 de Junho de 2008. - O chefe de Secção, *José Jorge de Freitas*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 873/2008 de 11 de Junho de 2008

Precedendo de processo de selecção a que se refere os artigos 38.º e 39.º do Estatuto de Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, foi por meu despacho de 30 de Maio de 2008, no uso de competências delegadas, autorizada a mudança para o nível 2 da carreira de auxiliar de acção educativa, os funcionários aprovados em concurso, afectos ao quadro de pessoal não docente da Escola Básica e Secundária de Nordeste, ficando posicionados no novo escalão e respectivo índice remuneratório com a efeitos a 1 de Junho de 2008;

Nome	Escalão	Índice
Maria Luísa Lopes Mendonça	1º	204
Maria Pacheco Cabral Santo Cristo	1º	204
Ana Alice Moniz Correia Tavares	1º	204
Ana Isabel Sousa Melo Sabino	1º	204
Helena Maria Soares Moniz Duarte	1º	204
Isabel Cristina Pacheco Gonçalves Medeiros	1º	204
Maria Fátima Dutra Medeiros Pimentel	1º	204



JORNAL OFICIAL

Maria Fernanda Carreiro Correia Medeiros	1º	204
Maria Natália Borges Cabral Teves	1º	204
Nélia Conceição Mota Andrade Medeiros	1º	204
Nivéria Fátima Sousa Bulhões Correia	1º	204
Rosa Maria Borges Couto	1º	204
Filomena Maria Sousa	1º	204
Isaltina Santos Pacheco Cabral	1º	204
Isilda Medeiros Sousa Brandão	1º	204
Maria Graça Plácido Pimentel	1º	204
Maria José Pacheco Medeiros Melo	1º	204
Aldina Maria Cabral Silva Soares	1º	204
Armando Silva Sousa Costa	1º	204
Carlos Edmundo Pacheco Couto	1º	204
Maria Conceição Luís Pimentel Medeiros	1º	204
Maria Lúcia Borges Franco	1º	204
Maria Natália Pacheco Medeiros Simão	1º	204
Paula Gabriela Rodrigues Duarte Pissarra	1º	204
Artur Arruda Franco	1º	204
Maria Céu Barbeiro Cabral	2º	218
Aida Maria Melo Medeiros Raposo	3º	228
Maria Fátima Costa Soares	3º	228
Maria Fátima Raposo Pimentel	3º	228
Maria Glória Botelho Mota Leite	4º	238

30 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 874/2008 de 11 de Junho de 2008

Precedendo de processo de selecção a que se refere os artigos 38.º e 39.º do Estatuto de Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, foi por meu despacho de 30 de Maio de 2008, no uso

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

de competências delegadas, autorizada a mudança para o nível 2 da carreira de auxiliar de acção educativa, os funcionários aprovados em concurso, afectos ao quadro de pessoal não docente da Escola Básica e Secundária das Flores, ficando posicionados no novo escalão e respectivo índice remuneratório com a efeitos a 1 de Junho de 2008;

NOME	ESCALÃO	INDÍCE
Ana Maria Freitas Silveira	1º	204
Emília Ramos Silveira Vieira	1º	204
Ernesto Silva Ponte	1º	204
Eugénia Conceição Lima Medina	1º	204
Filomena Durvalina Coelho Lima Dias	1º	204
Libéria Maria Sousa Silveira Ribeiro	1º	204
Margarida de Jesus Borges Medeiros Medina	1º	204
Maria Adelaide Duarte Vieira Reis	1º	204
Maria Arlinda Serpa Freitas	1º	204
Maria Conceição Sales Câmara Ramos	1º	204
Maria Leonor Medina Mateus	1º	204
Maria Manuela Alexandre Botequilha Silva	1º	204
Maria Noémia Mendonça Silva	1º	204
Maria Teixeira Soares	1º	204
Regina Ávila Pereira Xavier	1º	204

30 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 875/2008 de 11 de Junho de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, autorizado o seguinte contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto:

Escola Básica Integrada de Arrifes

Em despacho de 6 de Fevereiro de 2007:

**JORNAL OFICIAL**

Clara Isabel Rodrigues da Cunha Costa, auxiliar de acção educativa de nível 1, 1º escalão, índice 142 a que corresponde a retribuição mensal de 463,99€, com início em 19 de Fevereiro de 2007, enquanto durar o impedimento do titular.

3 de Junho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 876/2008 de 11 de Junho de 2008**

No uso de competências delegadas foi por meu despacho de 2 de Junho de 2008, autorizado à assistente de acção educativa nível 1, Ana Isabel Duarte Feijó Azevedo, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 34.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, a mudança para o nível 2, da carreira de assistente de acção educativa, do quadro de pessoal não docente da escola básica secundária da Madalena, constante do mapa anexo XXV ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho.

3 de Junho de 2008. - A directora de serviços de recursos humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Rectificação n.º 47/2008 de 11 de Junho de 2008**

É rectificado o meu extracto, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 95, de 23 de Maio de 2008, páginas 3967 e 3968, onde se lê:

“Manuel Joaquim Freitas Dias, “deverá ler-se:

“Manuel Joaquim Ferreira Dias”.

30 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO**

Rectificação n.º 48/2008 de 11 de Junho de 2008

É rectificado o meu extracto, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 96, de 23 de Maio de 2008, páginas 4016 e 4017, onde se lê:

“Felisberta Amália Borges 5. Veiga Rosa”, deverá ler-se:

“Felisberta Amália Borges S. Veiga Rosa”.

30 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 205/2008 de 11 de Junho de 2008

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Patinagem de Ponta Delgada propõe-se organizar o 2.º Torneio Cidade de Ponta Delgada, no escalão de seniores masculinos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;

A Associação de Patinagem de Ponta Delgada, adiante designada por APPD, representada por Nicolau Maria Dias Botelho, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do 2.º Torneio Cidade de Ponta Delgada, no escalão de seniores masculinos, apresentados pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 30 de Novembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º – Atribuição de uma comparticipação financeira, Plano Regional Anual 2008, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 17.350,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 4.320,00.

2.º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 240,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 110/2002, de 12 de Dezembro.

3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do jogo abrangido pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual 2008, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do respectivo relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor da comparticipação financeira.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a APPD, compromete-se a:

1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º – Garantir a participação de um mínimo de 32 elementos de entre atletas, técnicos e dirigentes e de acordo com o programa apresentado;

3.º – Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados dos jogos, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização de cada evento;

4.º - Publicitar em todos os actos promocionais dos eventos, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

16 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Patinagem de Ponta Delgada, *Nicolau Maria Dias Botelho*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA**Extracto de Despacho n.º 877/2008 de 11 de Junho de 2008**

Por despacho do Director Regional do Desporto, de 03 de Junho de 2008, Paulo Sérgio Elias Coelho, é nomeado técnico profissional de desporto especialista principal, do Quadro Regional da Ilha Terceira, afecto ao Serviço de Desporto da Terceira – Direcção Regional do Desporto.

03 de Junho de 2008. - O Chefe de Secção, *Luis Manuel De Sousa Toste*.

S.R. DA ECONOMIA**Portaria n.º 324/2008 de 11 de Junho de 2008**

Por Portaria de 2 Junho de 2008, do Secretário Regional de Economia, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 12 – Desenvolvimento do Turismo e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Técnica e Financeira, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano
- Divisão 12 – Desenvolvimento do Turismo
- Subdivisão 02 – Oferta e Animação Turística – Acção A – Estruturas Físicas de Apoio

**JORNAL OFICIAL**

- Código 08.05.02 Z do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano - Juntas de Freguesia

Unidade: 00.000,00Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
São Mateus	Madalena	55.000,00 €

2 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Portaria n.º 325/2008 de 11 de Junho de 2008

Por portaria de 2 Junho de 2008, do Secretário Regional de Economia, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 12 – Desenvolvimento do Turismo e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Técnica e Financeira, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano
- Divisão 12 – Desenvolvimento do Turismo
- Subdivisão 02 – Oferta e Animação Turística – Acção A – Estruturas Físicas de Apoio
- Código 08.05.02 Z do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano - Juntas de Freguesia

Unidade: 00.000,00Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Manadas	Velas	8.500,00 €

2 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 532/2008 de 11 de Junho de 2008

Nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, com a redacção dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 6/90/A, de 24 de Fevereiro, 9/97/A, de 8 de Maio, e 8/98/A, de 27 de Abril, renovo a comissão de serviço da Enfermeira – Chefe, Maria Emília Borges Teixeira da Silveira, no cargo de vogal enfermeira do

**JORNAL OFICIAL**

Conselho de Administração do Centro de Saúde da Ribeira Grande, com efeitos a 28 de Maio de 2008.

30 de Maio de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho n.º 533/2008 de 11 de Junho de 2008

Nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, com a redacção dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 6/90/A, de 24 de Fevereiro, 9/97/A, de 8 de Maio, e 8/98/A, de 27 de Abril, renovo a comissão de serviço do Licenciado em Economia, Mário Henrique Babosa de Medeiros, no cargo de vogal administrativo do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, com efeitos a 1 de Agosto de 2008.

30 de Maio de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 276/2008 de 11 de Junho de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Comunitário Espírito Santo da Vila Nova, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Comunitário Espírito Santo da Vila Nova

Proceder ao pagamento de indemnização a funcionária por processo judicial.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

**JORNAL OFICIAL**

O Centro Comunitário Espírito Santo da Vila Nova autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 9.000,00€ (nove mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

28 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Comunitário Espírito Santo da Vila Nova, *Leotério Melo Rocha*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 277/2008 de 11 de Junho de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa de Infância de Santo António, ilha do Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa de Infância de Santo António

Proceder à aquisição de tapetes vinílicos.

Executar o referido até fins do mês de Outubro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa de Infância de Santo António autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

**JORNAL OFICIAL**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 960,00€ (novecentos e sessenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

28 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa de Infância de Santo António, *Tomás Rocha*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.

Aviso n.º 304/2008 de 11 de Junho de 2008

Obras Fornecimentos Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: IROA, S.A.	À atenção de: Presidente do Conselho de Administração
Endereço Rua do Rosário, Quinta da SRAF, freguesia da Matriz	Código postal: 9600-549 Ribeira Grande

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Localidade/Cidade Ribeira Grande, Ilha de São Miguel, Açores	País Portugal
Telefone 296 470 670	Fax 296 474 243
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO concurso

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja porque meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante



JORNAL OFICIAL

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

- Categoria de serviços 45

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

(*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

Execução de uma Sondagem de Pesquisa e de Captação de Água na Zona da Ribeira do Engenho, concelho de Vila do Porto – Ilha de Santa Maria.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste na Execução de uma Sondagem de Pesquisa e de Captação de Água, com cerca de 250 metros de profundidade.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Vila do Porto, Freguesia de São Pedro, Ilha de Santa Maria.

Código NUTS (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

PT 200-Açores

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) * (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (<i>se aplicável</i>)
Objecto principal	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0



JORNAL OFICIAL

Objectos complementares	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante(CPA/NACE/CPC) ******(não aplicável)

II.1.9) Divisão em lotes (*Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários*) (não aplicável) NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (*incluindo todos os lotes e opções, se aplicável*)

II.2.2) *Opções* (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível) (não aplicável)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias partir da data da consignação (*para obras*)

Em dias 90 a partir da decisão de adjudicação (*para fornecimentos e serviços*)

Ou: Início / / e/ou termo / / (*dd/mm/aaaa*)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (*se aplicável*)

O concorrente a quem a prestação de serviços for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

**JORNAL OFICIAL**

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (*se aplicável*)

Indicado no Programa de Concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (*se aplicável*)

- a) Poderão apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício das actividades de pesquisa, captação e montagem de equipamentos de extracção de água subterrânea;
- b) Cada uma das entidades que compõem o agrupamento deve apresentar os documentos que são exigidos para acompanhar as propostas;
- c) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;
- d) No caso da adjudicação da prestação de serviços ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, passando o chefe do consórcio, devidamente indicado em tempo oportuno, a ser o único interlocutor reconhecido pela entidade adjudicante.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes devem preencher as formalidades necessárias para apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico de acordo com as exigências estabelecidas no programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no programa de concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (*apenas para processos por negociação e se aplicável*)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (*se aplicável*)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (*se aplicável*)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

**JORNAL OFICIAL**

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□(dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□(dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□/ Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

- Preço (50%);

- Qualidade técnica da proposta (40%);

- Prazo de execução (10%).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Concurso público n.º 6/IROA/2008



JORNAL OFICIAL

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa) ou 8 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 100,00 euros + IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: Em numerário ou cheque emitido a favor do I.R.O.A., S.A. no serviço indicado em I.1.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (*consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação*)

/ / (dd/mm/aaaa) ou 20 dias a contar da sua publicação no Diário da República.
Hora: até às 17:00 horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (*nos concursos limitados e nos processos por negociação*)

Data prevista / / (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E	DA	D	E	E	F	IT	N	P	FI	S	Outra - país
S		E	L	N	R		L	T		V	terceiro
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____							

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (*no caso de um concurso público*)

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (*se aplicável*)

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa do concurso, devendo exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

**JORNAL OFICIAL**

Data / / (dd/mm/aaaa), ___ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10H00 Local: IROA, S.A. (I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

(não aplicável)

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? *(Informação não indispensável à publicação do anúncio)*

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES *(se aplicável)*

Preço base do concurso: 190.000,00 €, com exclusão do IVA.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

/ / (dd/mm/aaaa)

*Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia nº L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L177, de 22 de Junho.



JORNAL OFICIAL

20 de Maio de 2008. – O Presidente do Conselho de Administração do IROA, S.A, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 305/2008 de 11 de Junho de 2008

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

não sim

Secção I: Entidade adjudicante

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo:-Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço:-Praça do Município	Código Postal:-9504-523 Ponta Delgada
Localidade/Cidade:-Ponta Delgada	País:-Portugal
Telefone:-296 304 400	Fax:-296 304 401
Correio electrónico:- gabinetedomunipe@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) http://www.mun-pontadelgada.pt

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

**JORNAL OFICIAL**

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante

Governo central

Instituição Europeia

Autoridade regional/local

Organismo de direito público

Outro

Secção II: Objecto do concurso

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades

indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores

e) II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

f) Categoria de serviços 74

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? não sim

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concepção, Montagem e Desmontagem das Iluminações Decorativas, nas Épocas Festivas de Natal e Fim de Ano 2008, 2009 e 2010 e nas Festas do Senhor Santo Cristo 2009, 2010 e 2011 na Cidade de Ponta Delgada.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso



JORNAL OFICIAL

Os serviços têm por objecto a concepção, montagem, ensaio, lançamento em serviço e desmontagem das iluminações decorativas, nas épocas festivas de Natal e Fim de Ano 2008, 2009 e 2010 e nas Festas do Senhor Santo Cristo 2009, 2010 e 2011, na Cidade de Ponta Delgada.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os bens/serviços objecto do contrato serão montados/prestados nos locais indicados e de acordo com o presente caderno de encargos e com as fichas técnicas apresentadas pelo adjudicatário.

Código NUTS _____

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	74.23.18.10-8	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ** _____

II.1.9) Divisão em lotes (não aplicável)

não sim

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (não aplicável)



não sim

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

II.2.2) Opções (não aplicável).

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da decisão de adjudicação (para obras)

Em dias 195 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo (dd/mm/aaaa)

Secção III: Informações de carácter jurídico, económico, financeiro e técnico

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços prestará a caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação, com exclusão do IVA

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As condições de pagamento do encargo total do fornecimento são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa de concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de fornecedores

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica que lhe assegure personalidade jurídica própria e responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.



III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do fornecedor e formalidades necessárias para avaliar as habilitações profissionais, a capacidade financeira e capacidade técnica

De acordo com o programa de concurso

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

não sim

Os concorrentes deverão ser detedores do Alvará de construção emitido pelo ICI – Instituto da Construção e do Imobiliário, da quarta categoria – Instalações Eléctricas e Mecânicas, da 1ª.Subcategoria – Instalações Electricas de Baixa Tensão.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

não sim

Secção IV: Procedimentos

IV.1) Tipo de procedimento

Concurso público



IV.2) Critérios de adjudicação

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

- 1 - Mérito artístico da proposta 40%
- 2 - Assistência e mérito técnico da proposta 30%
- 3 - Programação e meios a afectarem á prestação 20%
- 4 - Preço 10%

Por ordem decrescente de importância Não Sim

Ou

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público Internacional no Âmbito da União Europeia (Processo nº. 81/8ª.Secção)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção: 25/07/2008

Custo (se aplicável): 21,78 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento:- Em numerário ou cheque emitido a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

(consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

Data. Limite de obtenção: 25/07/2008

Hora :- até às 16.30 Horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

**JORNAL OFICIAL**

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E DA D E E F IT N P FI S Outra – país
S E L N R L T V terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

no dia útil seguinte à data limite para apresentação da proposta

Hora 10.00 Local - Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ponta Delgada sita à Praça do Município – 9500-114 Ponta Delgada.

Secção VI: Informações adicionais

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

não sim

VI.2) Indicar, se for caso disso, se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?



JORNAL OFICIAL

não sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa , bem como qualquer referência útil ____

VI.4) Outras informações (se aplicável)

O Valor estimado para o concurso é de 1.300.000,00 euros

O prazo indicado em II.3 é contado de acordo com o ponto 1.4 das Clausulas Técnicas do Programa de Concurso.

VI.5) Data do envio do presente anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia
24/05/2008 (dd/mm/aaaa)

* cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia nº.L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

27 de Maio de 2008. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria de Almeida de Melo Cabral*.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo:- Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço:-Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, nº.79-A (Parque do Castilho)	Código postal:-9500 – 054 Ponta Delgada

**JORNAL OFICIAL**

Localidade/cidade:-Ponta Delgada	País:-Portugal
Telefone:- 296 306 250	Fax:-296 286 622
Correio electrónico:- gabinetedomunicepe@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo:-Câmara Muncicpal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço:- Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, nº.79-A (Parque do Castilho)	Código postal:- 9500 – 054 Ponta Delgada
Localidade/cidade:- Ponta Delgada	País:-Portugal
Telefone:- 296 306 250	Fax:- 296 286 622

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Correio electrónico:- gabinetedomunice@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) www.pontadelgadadigital.com
--	--

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo:- Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço:- Rua Dr. Arisitides Moreira da Mota, 79-A (Parque do Castilho)	Código postal:-9500-054 Ponta Delgada
Localidade/cidade:- Ponta delgada	País:- Portugal
Telefone:- 296 306 250	Fax:- 296 286 622
Correio electrónico:- gabinetedomunice@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

**JORNAL OFICIAL****EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES**

Constituição de Associação n.º 12/2008 de 11 de Junho de 2008

ASSOCIAÇÃO PORTAS DO MAR

Certifico que a presente cópia composta por trinta e duas páginas, foi extraída da escritura lavrada de fls. 75 a fls. 78 verso e documento complementar do livro de notas para escrituras diversas n.º 220-A.

No dia 15 de Maio de 2008, no Cartório Notarial de Ponta Delgada, sito na Rua Dr. Hugo Moreira, n.ºs 28 a 34, a cargo do Lic.º Jorge Manuel de Matos Carvalho, perante o respectivo notário, compareceram como outorgantes:

1.º

José Luís Pimentel Amaral, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora dos Remédios do concelho da Povoação, residente na Rua Barão das Laranjeiras, n.º 77, na freguesia de São Pedro deste concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 5523895 emitido em 30 de Maio de 2001, pelos S.I.C. de Ponta Delgada, o qual outorga na qualidade de Director Regional do Comércio, Indústria e Energia com poderes para o acto em nome e representação da REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, N.I.P.C. 672 000 539, qualidade que verifiquei pelo despacho de renovação de nomeação publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, n.º 9, II série, de 27 de Fevereiro de 2007 e os consequentes poderes para este acto, pelo Despacho n.º 450/2008, de hoje, da Presidência do Governo Regional dos Açores, Vice-Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional da Economia, documento que se arquiva.

2.ºs

a) Carlos Alberto da Costa Martins, casado, natural da freguesia de Freixedas do concelho de Pinhel, residente na Rua Direita da Igreja, n.º 7, na freguesia de São Roque deste concelho, titular do bilhete de identidade n.º 2525951 emitido em 17 de Junho de 2002, pelos S.I.C. de Ponta Delgada; e

b) Luís Filipe Soares Borges da Silveira, casado, natural da freguesia de Santo Amaro, do concelho de Velas, residente na Rua do Brum, n.º 12-A, 1.º Andar, na freguesia de São Sebastião deste concelho, titular do bilhete de identidade n.º 4588144 emitido em 17 de Maio de 2005, pelos S. I.C. de Ponta Delgada, outorgando ambos na qualidade de membros da Direcção, respectivamente, Vice-Presidente e Vogal, com poderes para o acto em nome e representação da associação:

ASSOCIAÇÃO TURISMO DOS AÇORES - CONVENTION AND VISITORS BUREAU”, N.I.P.C. 512 076 278, com sede na Rua Almirante Dunn, s/n, na freguesia de São Pedro deste concelho, qualidade que verifiquei pela pública-forma da acta da tomada de posse, n.º 9, da

**JORNAL OFICIAL**

Assembleia Geral, realizada no dia 8 de Maio de 2006 e os consequentes poderes pelos respectivos estatutos publicados no *Jornal Oficial* da Região Autónoma do Açores, n.º 9, III série, de 15 de Maio de 2003 e sua alteração publicada no mesmo Jornal n.º 23, III série de 15 de Dezembro de 2005, e ainda pela pública-forma da acta n.º 53, da Direcção, realizada em 9 de Maio corrente, pública-formas das actas que se arquivam; e outorgando o identificado na alínea a) ainda na qualidade de Presidente da Direcção com poderes para o acto em nome e representação da associação:

CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA (ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DAS ILHAS DE SÃO MIGUEL E SANTA MARIA), N.I. P.C. 512 006 300, com sede na Rua Ernesto do Canto, n.º 13, na freguesia de São Pedro deste concelho, em cuja Conservatória do Registo Comercial se encontra matriculada sob o número quinhentos e doze milhões seis mil e trezentos, qualidade que verifiquei pela fotocópia certificada por advogado do auto da tomada de posse, que já se encontra arquivado neste Cartório sob número setenta e quatro, no maço de documentos referente ao Livro de Notas para escrituras diversas número sessenta e três-A e os poderes para este acto por uma certidão comercial e pela pública-forma da acta da Direcção datada de 17 de Abril findo, documentos estes que se arquivam.

3.ºs

a) José Manuel Pacheco Rego Costa, casado, natural da dita freguesia de São Sebastião, residente na Rua Gaspar Frutuoso, n.º 6, nesta cidade e concelho, titular do bilhete de identidade n.º 2080998 emitido em 03 de Dezembro de 1997, pelos S.I.C. de Ponta Delgada; e

b) Vítor Manuel Ribeiro Amante, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira do concelho de Lisboa, residente na Rua Morgado Botelho, n.º 28, nesta cidade e concelho, titular do bilhete de identidade n.º 5567504 emitido em 23 de Dezembro de 1999, pelos S.I.C. de Ponta Delgada, os quais outorgam na qualidade de administradores, respectivamente de Presidente e Vogal, com poderes para o acto em nome e representação da:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DAS ILHAS DE SÃO MIGUEL E SANTA MARIA, SA, N.I.P.C. 512 077 711, com sede na Rua Teófilo Braga, n.º 1, na freguesia de São José deste concelho, em cuja Conservatória do Registo Comercial se encontra matriculada sob o número quinhentos e doze milhões setenta e sete mil setecentos e onze, com o capital social de três milhões e quinhentos mil euros, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão comercial e pela pública-forma da acta número vinte e dois, do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de Maio corrente, aqui devidamente autorizada para este acto pela sociedade PORTOS DOS AÇORES - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS (SGPS), SA, abreviadamente designada por PA, SA, N.I.F. 512 077 843, com sede na dita Rua Teófilo Braga, n.º 1, de acordo com a alínea f) do número nove dos Estatutos dos Portos dos Açores, conforme pública-forma da acta número vinte, da Assembleia Geral, realizada no dia 8 de Maio corrente, documentos que se arquivam.

**JORNAL OFICIAL**

4.º

Filipe Pavão Nunes Rocha, casado, natural da freguesia de São José deste concelho, residente na Rua Dr. Hugo Moreira, n.º 4, 7.º andar, Esquerdo, na dita freguesia de São Pedro, deste concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 11071889 emitido em 20 de Novembro de 2006, pelos S.I.C. de Ponta Delgada; o qual em conjunto com o segundo outorgante identificado na alínea a), Carlos Alberto da Costa Martins, outorgam na qualidade de membros da Direcção, respectivamente de Director Executivo e Vice-Presidente da Direcção, com poderes para o acto, em nome e representação da associação:

ASSOCIAÇÃO AÇORIANA DE FORMAÇÃO TURÍSTICA E HOTELEIRA, abreviadamente designada por AAFTH, N.I.P.C. 512 068 518, com sede na Rua dos Clérigos, n.º 4, nesta cidade e concelho de Ponta Delgada, qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pela publicação dos estatutos no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, n.º 16, III série, de 30 de Agosto de 2002 e pela pública-forma da acta número treze da Assembleia Geral, realizada no dia 31 de Março último, documento este que se arquiva.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade.

Declararam os outorgantes, nas suas ditas qualidades:

Que, pela presente escritura, as suas representadas como elementos da comissão instaladora, formalizam a constituição de uma associação, com a denominação ASSOCIAÇÃO PORTAS DO MAR, que terá a sua sede na Rua Ernesto do Canto, n.ºs 13 e 15, na freguesia de São Pedro deste concelho de Ponta Delgada, a qual reger-se-á pelos estatutos constantes no documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do código do Notariado, que fazem parte integrante desta escritura, dispensando a sua leitura neste acto.

Que o património social inicial será de Setenta Mil Euros, correspondente à soma das seguintes prestações pecuniárias feitas pelas fundadoras:

- a) Vinte Mil Euros, contribuição feita pela Região Autónoma dos Açores;
- b) Cinco Mil Euros, contribuição feita pela Associação Turismo dos Açores - Convention and Visitors Bureau;
- c) Vinte Mil Euros, contribuição feita pela Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada;
- d) Vinte Mil Euros, contribuição feita pela Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, SA; e
- e) Cinco Mil Euros, contribuição feita pela Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira.

Que, desde já nomeiam os elementos para os corpos sociais da referida associação, os quais constam do dito documento complementar.



Assim o disseram e outorgaram.

Exibiram:

- a) Certificado de admissibilidade de firma emitido em 07 de Maio de 2008, pelo registo nacional de pessoas colectivas, por onde verifiquei a denominação adoptada.
- b) Cartão provisório de pessoa colectiva n.º P 512 107 165 com o CAE 94995.

Foi feita aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo, tendo sido realizada pelas dezanove horas e trinta minutos.

José Luís Pimentel Amaral - Carlos Alberto da Costa Martins - Luís Filipe Soares Borges da Silveira - José Manuel Pacheco Rego Costa - Vítor Amante - Filipe Pavão Nunes Rocha. - O Notário, Lic.º Jorge Manuel de Matos Carvalho.

CAPÍTULO I

Definições gerais

Artigo 1.º

Denominação, natureza e duração

1 - É constituída, por tempo indeterminado, uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO PORTAS DO MAR, abreviadamente designada por Associação.

2 - A Associação reger-se-á pelos presentes Estatutos e, subsidiariamente, pelas normas do direito privado.

Artigo 2.º

Sede

1 - A Associação tem a sua sede na Rua Ernesto do Canto, n.º 13/15, em Ponta Delgada, podendo esta ser alterada, por deliberação da Direcção.

2 - A área de intervenção da Associação coincide com o território da Região Autónoma dos Açores, podendo ser criadas delegações no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

Objecto

1 - O objecto da Associação é a gestão de espaços e a organização de eventos que contribuam para a promoção da Região, para a dinamização do tecido empresarial e para a consolidação da economia regional.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 4.º

Actividades principais

1 - Com vista à prossecução do seu objecto pode, nomeadamente, a Associação:

- a) Promover, participar e executar actividades diversas, nomeadamente feiras, exposições, espectáculos, congressos, banquetes, entre outros, nas mais diversas áreas de actividade económica;
- b) Promover e incentivar a melhoria da qualidade da oferta turística e das suas actividades conexas;
- c) Promover a cooperação com outras entidades, públicas e/ou privadas, com vista à prossecução das suas atribuições;
- d) Realizar eventos, específicos ou temáticos, autonomamente ou em colaboração com outras entidades;
- e) Gerir, explorar e dinamizar estabelecimentos, em particular o Pavilhão do Mar, nas Portas do Mar, constituído por uma Sala Polivalente, uma Cozinha de Catering, um Restaurante e as respectivas áreas técnicas.

2 - A Associação procurará articular a sua actividade com instituições afins, podendo filiar-se em organizações de âmbito regional, nacional ou internacional das especialidades.

3 - Na calendarização, organização e execução de eventos, nomeadamente no Pavilhão do Mar, deve ser dada prioridade aos promovidos pelos sócios fundadores.

CAPÍTULO II**Dos associados**

Artigo 5.º

Associados

1 - Podem ser associados da Associação as pessoas singulares ou colectivas que, interessadas no objectivo da Associação e admitidas em Assembleia-Geral, dêem simultaneamente a sua adesão aos Estatutos da Associação.

2 - Haverá associados fundadores, ordinários e honorários.

3 - São associados fundadores os associados outorgantes no presente contrato de constituição da associação:

- a) Região Autónoma dos Açores;
- b) Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, SA;

**JORNAL OFICIAL**

- c) Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada;
- d) Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira;
- e) ATA - Associação Turismo dos Açores - Convention and Visitors Bureau;

4 - São sócios ordinários as pessoas singulares ou colectivas que se proponham contribuir para a realização dos objectivos da associação e sejam aceites pela Assembleia-Geral, a requerimento dos interessados, desde que o seu objecto social não seja concorrente ou colida com o objecto da Associação.

5 - A admissão como sócio ordinário depende do pagamento de uma jóia, a fixar pela Assembleia-Geral.

6 - São associados honorários as pessoas singulares ou colectivas a quem a Assembleia Geral atribua tal estatuto, através de deliberação tomada com voto favorável da maioria dos associados presentes e dois terços dos associados fundadores, atendendo aos méritos técnico-científicos, ou à acção relevante no âmbito do turismo ou do meio empresarial.

7 - Os associados honorários não estão vinculados ao pagamento de qualquer quota ou participação e não dispõem de direito a vota na Assembleia-Geral.

8 - Cada associado fundador tem direito a 25 votos e cada sócio ordinário tem direito a um voto.

Artigo 6.º**Direitos gerais dos associados**

1 - Constituem direitos dos associados fundadores e ordinários:

- a) Participar e votar nas Assembleias-Gerais;
- b) Requerer a convocação das Assembleias-Gerais extraordinárias nos termos destes Estatutos e da Lei;
- c) Examinar as contas, documentos e outros elementos relacionados com as actividades da associação;
- d) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais e propor a admissão de novos associados;
- e) Propor aos órgãos competentes as iniciativas que julguem adequadas ou convenientes à prossecução dos seus objectivos e fins.

2 - O exercício dos direitos dos associados depende do pagamento das prestações a que se encontrem obrigados, e bem assim, do cumprimento dos demais deveres previstos nos presentes estatutos.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 7.º

Deveres dos associados

1 - Constituem deveres dos associados fundadores e ordinários:

- a) Cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações dos órgãos sociais;
- b) Indicar trienalmente, no caso de pessoa colectiva, um seu representante na Assembleia-Geral;
- c) Exercer os cargos sociais nos órgãos para que forem eleitos ou designados;
- d) Pagar pontualmente as prestações a que se encontram obrigados;
- e) Efectuar, dentro dos prazos estabelecidos pela Assembleia-Geral, os investimentos aí anualmente aprovados;
- f) Colaborar nas actividades da associação e contribuir para a realização dos seus objectivos estatutários.

2 - Os associados ordinários ficam obrigados ao pagamento de uma quota a fixar pela Assembleia-Geral.

Artigo 8.º

Exclusão de associados

1 - Perdem a qualidade de associados aqueles que:

- a) Solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito à Assembleia-Geral;
- b) Deixem atrasar, por período superior a um ano, o pagamento das quotas;
- c) Deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentem contra os interesses da associação.

2 - A aplicação do disposto na alínea c) do número anterior depende de deliberação favorável da Assembleia-Geral, aprovada por dois terços dos votos presentes.

CAPÍTULO III**Dos Órgãos Sociais**

Artigo 9.º

Órgãos Sociais

1 - Os órgãos sociais são a Assembleia-Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

**JORNAL OFICIAL**

2 - As condições de funcionamento destes e demais órgãos e comissões serão objecto de regulamentos próprios.

3 - Os membros da mesa da Assembleia-Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia-Geral para mandatos trienais, cessando as suas funções no acto de posse dos titulares que lhes sucederem.

4 - Não há limitação no exercício de mandatos.

5 - Os titulares dos órgãos da Associação serão remunerados ou não, conforme for deliberado pela Assembleia-Geral a quem compete, igualmente, fixar o valor e a forma das remunerações.

6 - A Assembleia-geral pode deliberar atribuir senhas de presença aos Órgãos Sociais.

SECÇÃO I**Da Assembleia-Geral****Artigo 10.º****Assembleia-Geral**

1 - A Assembleia-Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos associativos e as suas deliberações têm apenas por limites as disposições legais imperativas e o estipulado nos Estatutos.

2 - As reuniões da Assembleia-Geral são dirigidas por uma mesa constituída por um Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

3 - Compete ao 1º Secretário coadjuvar o Presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

4 - Compete ao 2º Secretário redigir as actas das reuniões.

Artigo 11.º**Funcionamento da Assembleia-Geral**

1 - A Assembleia-Geral reúne ordinariamente:

a) Até ao dia 31 de Março de cada ano, a fim de apreciar e votar o balanço, relatório anual e contas elaborados pela Direcção, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício do ano anterior, e para a realização de eleições quando for caso disso;

b) Até ao dia 31 de Dezembro, para deliberar sobre os planos anuais e plurianuais de actividades e orçamento do ano seguinte.

**JORNAL OFICIAL**

2 - A Assembleia-Geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente da Mesa, por iniciativa própria ou a requerimento da Direcção, do Conselho Fiscal, ou de, pelo menos, um terço dos associados no pleno uso dos seus direitos.

3 - As convocatórias para as reuniões da Assembleia Geral são efectuada por meio de carta registada para o domicílio ou sede dos associados, com a antecedência mínima de 15 dias seguidos, em relação à data marcada para a reunião, na qual se indicará o dia, hora e local da sua realização e a respectiva ordem de trabalhos.

4 - A Assembleia-Geral só pode deliberar em primeira convocatória com a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

5 - Passada meia hora, a Assembleia deliberará em segunda convocatória, com qualquer número de associados.

Artigo 12.º**Deliberações da Assembleia-Geral**

1 - As deliberações da Assembleia-Geral, a consignar em acta, são tomadas por maioria absoluta dos votos apurados, salvo os casos exceptuados na Lei ou nos Estatutos.

2 - No caso de empate, o presidente da mesa tem voto de qualidade.

3 - A votação é presencial, não havendo votos por delegação, mas sendo permitido o voto por correspondência.

4 - As deliberações sobre a alteração dos estatutos têm que ser aprovadas com o voto favorável de, pelo menos, três quartos do número de votos presentes.

5 - A deliberação sobre a dissolução da Associação requer o voto favorável de três quartos dos votos correspondentes a todos os associados.

Artigo 13.º**Competências da Assembleia-Geral**

A Assembleia-Geral é o órgão máximo da Associação competindo-lhe, nomeadamente:

- a) Definir e aprovar a orientação geral da Associação;
- b) Eleger os membros da respectiva mesa e os membros da Direcção e do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar os regulamentos e as remunerações dos órgãos sociais;
- d) Apreciar e votar o relatório e contas da Direcção, bem como o parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício respectivo;

**JORNAL OFICIAL**

- e) Apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de actividade e de investimento a realizar pela Associação, bem como o orçamento anual e os orçamentos suplementares se os houver;
- f) Admitir novos associados;
- g) Deliberar sobre a exclusão dos associados;
- h) Outorgar a qualidade de associado honorário às entidades e pessoas que considere merecedoras de tal distinção;
- i) Deliberar sobre o montante e forma das quotas e jóias dos associados ordinários;
- j) Deliberar sobre o aumento, forma e condições de realização do património social;
- k) Decidir sobre a alteração dos estatutos e regulamentos, velar pelo seu cumprimento, interpretá-los e resolver os casos omissos;
- l) Deliberar sobre a aceitação de subscrições, donativos ou legados;
- m) Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- n) Deliberar sobre outros assuntos de interesse para a Associação que, por Lei ou pelos Estatutos, não sejam da competência de outros órgãos sociais.

SECÇÃO II**Da Direcção****Artigo 14.º****Composição e funcionamento da Direcção**

- 1 - A Direcção é constituída por três membros, sendo um Presidente e dois vogais, eleitos em Assembleia-Geral sob proposta dos associados, mediante lista.
- 2 - A Direcção pode designar ou nomear um Director Executivo, de entre os seus membros ou fora deles, a quem delegará competências que lhe estão atribuídas.
- 3 - No caso do Director Executivo não ser um elemento da Direcção, poderá participar nas reuniões deste órgão, sem direito a voto.
- 4 - A Direcção, reúne em sessões ordinárias e extraordinárias.
- 5 - Em sessão ordinária a Direcção reúne uma vez por mês.
- 6 - A Direcção poderá reunir extraordinariamente, sempre que seja convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria, a requerimento de qualquer dos seus membros ou a requerimento de qualquer dos órgãos sociais.

**JORNAL OFICIAL**

7 - As reuniões da Direcção são convocadas pelo seu Presidente, com a antecedência mínima de 5 dias seguidos.

8 - A Direcção funcionará com a presença da maioria dos seus membros, sendo as deliberações, lavradas em acta, tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o Presidente voto de qualidade.

9 - Os Presidentes dos outros Órgãos Sociais podem assistir às reuniões de Direcção, a pedido desta ou sempre que assim o entenderem.

Artigo 15.º**Competências da Direcção**

Compete à Direcção exercer todos os poderes necessários à execução das actividades que se compreendam no objecto da Associação, designadamente:

- a) Administrar os bens da Associação e dirigir a sua actividade, podendo, para o efeito, contratar pessoal e fixar as respectivas condições de trabalho e exercer o poder disciplinar;
- b) Celebrar contratos para a realização das finalidades da associação e, designadamente, adquirir, com parecer prévio favorável do Conselho Fiscal, imóveis;
- c) Criar delegações;
- d) Constituir mandatários, os quais obrigarão a associação de acordo com os respectivos mandatos;
- f) Elaborar o plano anual, o relatório anual e contas do exercício, planos anuais e plurianuais de investimento, orçamentos anuais e outros documentos de idêntica natureza que se mostrem necessários a uma adequada gestão económica e financeira;
- g) Dirigir o serviço de expediente e tesouraria;
- h) Elaborar regulamentos internos e apresentá-los à Assembleia-Geral para aprovação;
- i) Deliberar sobre a deslocação da sede da Associação;
- j) Alienar quaisquer bens imóveis da associação com aprovação prévia da Assembleia-geral;
- k) Contrair os empréstimos necessários à prossecução dos objectivos da associação;
- l) Requerer a convocação da Assembleia-Geral;
- m) Representar a associação em juízo e fora dele, activa e passivamente;
- n) Exercer as demais atribuições previstas na Lei ou nos Estatutos, nomeadamente o poder de delegar as suas competências.



Artigo 16.º

Competências do Director Executivo

1 - Compete ao Director Executivo:

- a) Dirigir, orientar e coordenar os serviços da Associação;
- b) Dirigir o serviço de expediente da associação;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, bem como as deliberações da Direcção;
- d) Zelar pela qualidade e eficiência dos eventos promovidos;
- e) Submeter à apreciação da Direcção as acções e medidas que considere adequadas ao bom funcionamento e desenvolvimento da Associação;
- f) Elaborar as propostas do plano de actividades, de orçamentos de actividades, e de outros instrumentos de planeamento e financeiros para apresentar à Direcção;
- g) Executar tudo o mais que lhe for expressamente cometido por disposição legal, estatutária e regulamentar, ou que decorra do normal funcionamento das suas funções;
- h) Outras acções ou funções delegadas pela Direcção.

Artigo 17.º

Vinculação da Associação

1 - A associação obriga-se, pela assinatura conjunta de dois membros da Direcção,

2 - A Direcção poderá constituir mandatários para a prática de certos actos, obrigando-se a associação, neste caso, pela assinatura do mandatário dentro dos limites dos poderes conferidos.

Artigo 18.º

Mandato da Direcção

1 - Os membros da Direcção têm um mandato de três anos, renovável.

2 - A responsabilidade da Direcção, no termo do seu mandato, cessa com a aprovação do relatório e contas correspondente ao último exercício.

3 - No caso de vaga de qualquer membro eleito da Direcção, o substituto será eleito em Assembleia-geral, a convocar no prazo de um mês, e completará o mandato.

4 - A Direcção assegurará o exercício de funções até ao início do mandato da nova Direcção.



JORNAL OFICIAL

SECÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Artigo 19.º

Composição e funcionamento do Conselho Fiscal

1 - O Conselho Fiscal é composto por três membros, que elegerão entre si o presidente, podendo um deles ser um representante de Sociedade Revisora de Contas ou Revisor Oficial de Contas.

2 - O Conselho Fiscal reúne sempre que necessário e, pelo menos, uma vez por ano, sendo convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a requerimento do Presidente da Direcção, do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral ou da maioria absoluta dos associados.

3 - O Conselho Fiscal só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

4 - O Conselho Fiscal terá o prazo de 5 dias seguidos para emitir os pareceres que lhes forem solicitados.

5 - Haverá livro de actas onde serão registadas as deliberações do Conselho Fiscal.

Artigo 20.º

Competências do Conselho Fiscal

1 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a escrituração, livros e documentos, quando julgue necessário;
- b) Dar parecer sobre o Relatório e Contas do exercício.

2 - No exercício das suas competências, o Conselho Fiscal pode solicitar a qualquer órgão social as informações que julgue necessárias.

3 - Os órgãos sociais da Associação Portas do Mar têm o dever de prestar ao Conselho Fiscal as informações que lhes forem solicitadas no âmbito das suas competências.

**JORNAL OFICIAL****CAPÍTULO V****Do Funcionamento**

Artigo 21.º

Funcionamento da Associação

1 - A associação, com vista a garantir o seu normal funcionamento poderá admitir pessoal ou celebrar convénios com os seus associados, de modo a que lhe sejam facultados os meios humanos e materiais de que necessite.

2 - A associação e os seus associados poderão definir, em contrato e/ou protocolo, formas específicas de colaboração, com vista à concretização do seu objecto e realização das suas actividades.

Capítulo VI**Do Património**

Artigo 22.º

Património

Constitui património da associação:

- a) O património social inicial;
- b) O produto das participações anuais dos seus associados;
- c) Bens, valores, serviços e direitos para ela transferidos ou adquiridos.

Artigo 23.º

Receitas

1 - Constituem receitas da associação:

- a) O produto de quotizações e demais contribuições dos associados;
- b) Os rendimentos de bens e as retribuições provenientes das suas actividades, designadamente rendas e outras prestações, venda de bens e serviços e gestão de projectos e equipamentos;
- c) Os subsídios, dotações, comparticipações, financiamentos e transferências provenientes de quaisquer entidades públicas ou privadas e do orçamento da União Europeia;
- d) As subvenções, doações ou legados de que seja beneficiária e respectivos rendimentos;

**JORNAL OFICIAL**

- e) Os rendimentos de depósitos e outras aplicações de capitais, fundo de reserva ou de quaisquer bens próprios;
- f) Quaisquer outras que sejam legais e se enquadrem no objecto da associação.

2 - Todas as receitas da associação serão aplicadas exclusivamente na prossecução dos seus fins estatutários.

Artigo 24.º**Despesas**

São despesas da Associação:

- a) Os encargos com o respectivo funcionamento e com o cumprimento das atribuições e competências que lhe estão confiadas;
- b) Os custos de aquisição, manutenção e conservação dos bens, equipamentos ou serviços necessários ao seu funcionamento.

Artigo 25.º**Fundo de Reserva**

1 - A associação pode constituir um fundo de reserva, cuja dotação será anualmente fixada pela Assembleia-Geral.

2 - O dispêndio de verbas do fundo de reserva está sujeito a autorização da Assembleia-Geral.

CAPÍTULO VII**Alteração dos Estatutos****Artigo 26.º****Alteração dos Estatutos**

Os presentes Estatutos só poderão ser alterados em Assembleia-Geral convocada expressamente para esse fim e com os votos favoráveis de dois terços dos associados presentes.

**JORNAL OFICIAL****CAPÍTULO VIII****Dissolução e Liquidação**

Artigo 27.º

Dissolução e Liquidação

1 - A associação pode ser dissolvida pela Assembleia-Geral, expressamente convocada para esse fim, por voto favorável de três quartos do número dos associados no exercício dos seus direitos.

2 - Na deliberação de dissolução, a Assembleia-Geral deverá nomear a Comissão Liquidatária, definindo o seu estatuto e indicando o destino do activo líquido, se o houver.

3 - O activo líquido, havendo-o, será distribuído aos associados de acordo e na proporção do respectivo concurso em bens e serviços para o património da associação, qualquer que seja a forma ou momento em que tal concurso haja sido realizado.

4 - Se um ou mais associados se propuser continuar o exercício das actividades da associação, deverão ser-lhe, preferencialmente, adjudicados os bens móveis e imóveis, sem prejuízo dos direitos dos demais associados.

CAPÍTULO IX**Disposições Transitórias**

Artigo 28.º

Constituição dos Corpos Sociais

É a seguinte a constituição dos corpos sociais para o mandato que se inicia nesta data.

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente: Gualter Cordeiro Dâmaso

1.º Secretário: Isabel Maria dos Santos Barata

2.º Secretário: João Moniz da Silva

Direcção:

Presidente: José Luís Pimentel Amaral

Vice-Presidente: Carlos Alberto da Costa Martins

Vogal: Carlos Adalberto Bernardo da Silva

Conselho Fiscal:

Presidente: Victor Manuel Ribeiro Amante



JORNAL OFICIAL

Vogal: Eduardo Sousa Braga

Sociedade Revisora Oficial de Contas: UHY - A. Paredes e Associados, S.ROC, Lda, representada por Manuel Luís Fernandes Branco.

José Luís Pimentel Amaral - Carlos Alberto da Costa Martins - Luís Filipe Soares Borges da Silveira - José Manuel Pacheco Rego Costa - Vítor Amante - Filipe Pavão Nunes Rocha. - O Notário, Lic.º Jorge Manuel de Matos Carvalho.